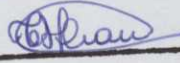


CPL- PORTALEGRE/RN

RECEBIDO EM 26 / 02 / 2019

ASSINATURA. 



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

CONTRATO Nº 2019.002.011.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DA POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, CNPJ: **08.358.053/0001-90** E A PESSOA JURÍDICA PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.817.809/0001-43, NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com endereço na R MARIA EVANGELINA DE SOUZA, 74, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.817.809/0001-43, neste ato representado(a) por WILLIAM MOURA DA COSTA, CPF.: 791.951.994-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na **PREGÃO PRESENCIAL nº 02**, Processo Licitatório Nº **000002/19**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DA POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES**, conforme especificações constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2437		PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA				
		CNPJ: 22.817.809/0001-43		de		





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

R MARIA EVANGELINA DE SOUZA, 74
LOTE NOVO MILENIO - CENTRO, SAO
JOSE DO CAMPESTRE - RN, CEP:
59275-000

Telefone: (84) 9982-3814

Descrição do Produto/Serviço

1	006.043.1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA SERV	1	92.000,00	92.000,00
	83	ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DA POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES			
		Total do Proponente			92.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

02 09 00	SECRET MUN DE INFRAESTRUTURA - SEMINF
15 452 0007 1143 0000	MANUTENÇÃO GERENCIA EM INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.6. A empresa Vencedora, no ato da assinatura do contrato deve apresentar profissional competente da área de Assistente Social com nível superior para ministrar Reuniões com lideranças de bairros e representantes municipais objetivando a coleta de dados, como: históricos, geográficos, demográficos, econômicos e sociais necessários para a concepção da temática de acessibilidade no município e compreender as necessidades principais da população quanto ao projeto; Tratamento dos dados relativos as reuniões com lideranças dos bairros e representantes.

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

4.2.1. Emitir a nota de empenho;

4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

4.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

CLÁUSULA QUINTA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000,
Portalegre/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;
- 5.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;
- 5.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;
- 5.1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 5.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.1.8. A Nota Fiscal, referente aos serviços prestados, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;
- 5.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as etapas 1, 2 e 3, referentes ao desenvolvimento dos serviços, que serão devidamente atestados pelo setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 – Pela prestação do serviço, o Contratante pagará à Contratada a importância estimada de até **R\$ R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**, resultante da aplicação do preço total indicado na proposta oferecida no **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019 PMP/RN**.

7.2 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade deste contrato, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total a que se refere à Cláusula Sexta deste contrato será pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante após a apresentação das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indicação do serviço prestado.